

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO
SETOR DE LICITAÇÃO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº. 067/SEMSAU/2015

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso ao email: **cplcerejeiras@gmail.com** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

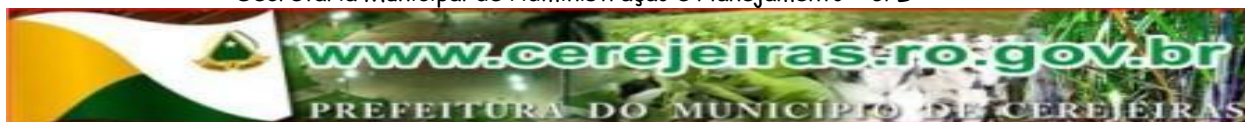
Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax (0xx69) 3342-2343 ou e-mail: **cplcerejeiras@gmail.com**. **A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Cerejeiras – RO, 13 de Agosto de 2015.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 1 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 067/2015

O Município de Cerejeiras (RO), na pessoa do Pregoeiro Eliandro Victor Zancanaro, designado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013, de 31/10/2013, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº. 250/07 de 22/05/2007 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº. 8.078 de 11/09/90 e Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

Processo Administrativo Nº. 1028/2015.

Pedido de Compras Nº. 216/2015.

Setor Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Objeto: Empenho Estimativo no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, limpeza, reposição de gás, reposição de peças e soldas nos aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde, com Recursos SEMSAU = RP.

Dia: 27 de Agosto de 2015, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Horário: 08:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Setor de Licitação
Avenida Das Nações Unidas, 1919 - Bairro Centro – Cerejeiras – Rondônia.

DO CREDENCIAMENTO*

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar entregando ao Pregoeiro:

➤ **RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;**

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 2 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



- Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório, ou sem autenticação desde que a mesma seja assinada na presença do pregoeiro pelo proprietário ou representante legal e qualificação na empresa, o que deverá ser certificado pelo pregoeiro - modelo anexo I do presente edital), em sendo o dono ou sócio da empresa apresentar somente o Contrato Social e sendo por procurador apresentar a Procuração e cópia do Contrato Social;
- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo III do presente edital e;
- Os envelopes de Documentação e Proposta.

* Todos os interessados proprietários ou não, **deverão** se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão pública de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença (7.1.2 deste edital), rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

Capitulo I - DO OBJETO

1.1 As descrições do objeto bem como as quantidades estimadas são as previstas no Anexo II deste Edital.

1.2 – Condições para entrega e execução dos serviços:

- a) A execução do objeto deste certame deverá ser imediata em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da secretaria interessada, salvo nos casos em que os serviços não puderem ser executados nas dependências dos seus locais de origem, quando estes forem conduzidos para conserto na sede da empresa, neste caso o prazo máximo para recolocação dos aparelhos nos locais de origem será de 72 (setenta e duas) horas, após a retirada destes.
- b) Os serviços deverão ser executados nos locais onde os aparelhos estão em funcionamento sendo que tais equipamentos deverão ser recolocados no respectivo local de origem, e os equipamentos a serem instalados deverão ser nos locais indicados nas requisições que poderá ser na: Secretaria Municipal de Saúde ou em uma das Unidades de Saúde existente no Município de Cerejeiras – RO.
- c) Os serviços que não puderem ser realizados nos locais indicados de origem dos equipamentos deverão ser executados nas dependências da empresa vencedora, sendo que tais equipamentos deverão ser recolocados no respectivo local de origem.

d) A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em perfeito funcionamento, livres de defeitos, oferecendo garantia dos serviços prestados.

e) Os serviços incluem manutenção preventiva e corretiva objetivando o funcionamento pleno dos aparelhos;

f) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos e incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos;

g) Os serviços de instalação dos equipamentos incluem: até 5 metros lineares de toda tubulação e cabos necessários, carga de gás adequada ao modelo do ar-condicionado split, suporte metálico da condensadora (unidade externa), cobertura de um furo reto que atravesse a parede e permita que a tubulação chegue à parte externa e realização de testes para demonstração do funcionamento do aparelho, na presença de um responsável.

h) Os serviços de limpeza deve ser realizado da seguinte forma: limpeza de serpentina, turbina e bandeja do condensador.

i) Os serviços de reposição de gás consiste em troca de gás e reparos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.

j) Os serviços de reposição de peças consiste em repor as peças eventualmente danificadas, sendo as peças por conta da proponente vencedora exceto: compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes, porém o custo da mão de obra para recolocação destas peças faz parte do objeto.

k) Os serviços de soldas deveram ser realizados nos equipamentos que vierem a ser necessário, devendo nestes casos aparelhos de ar condicionado, serem entregues em funcionamento.

l) Os serviços serão executados em locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde;

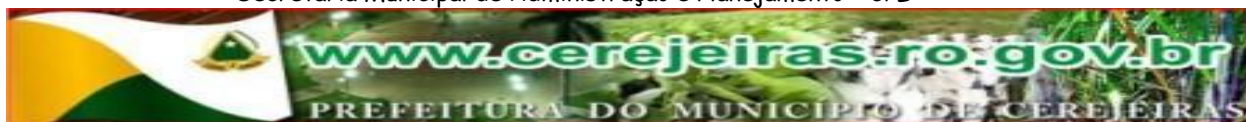
m) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

1.3 – Justificativa da Escolha da Modalidade:

a) Justifica-se a necessidade de realizar pregão em sua forma presencial, por se tratar de Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, limpeza, reposição de gás, reposição de peças e soldas nos aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 4 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



Municipal de Saúde e Unidades de Saúde, com Recursos SEMSAU = RP, em face da inviabilidade de ampliação de mercado tendo em vista se tratar de uma contratação de pequena monta, onde todos os possíveis interessados em atender o objeto desta licitação encontram-se no Município de Cerejeiras ou no Conesul do Estado de Rondônia, onde temos uma ampla gama de fornecedores do ramo de atividade, não havendo necessidade de tentativa de ampliação da disputa para maiores interessados como é caso dos pregões em sua forma eletrônica.

b) Em licitações deste tipo de objeto, feitas por pregão em sua forma eletrônica poderá ocasionar sérios danos ao erário público improváveis de serem amenizados caso venha se sagrar vencedora do certame empresas situadas em qualquer outra localidade da esfera nacional, que não tenha sede no Município de Cerejeiras, ou em qualquer cidade do Conesul Estado de Rondônia, pois tal conduta importaria em preços exorbitantes uma vez que estariam inclusos nos mesmos valores a locomoção dos técnicos do fornecedor à administração pública, a cada vez que fosse necessário a realização dos serviços ora contratados, fazendo com que a modalidade eletrônica do pregão não ofereça índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto a sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade para executar o objeto.

c) A adoção do sistema de pregão em sua forma presencial para o objeto desta justificativa garantirá além da viabilidade de execução do contrato um preço que seja satisfatório para a administração uma vez que os prováveis fornecedores estão todos dentro dos limites do Município de Cerejeiras ou do Conesul do Estado de Rondônia.

d) Ademais informo que por se tratar de Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, limpeza, reposição de gás, reposição de peças e soldas nos aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde, com Recursos SEMSAU = RP, há uma necessidade de que todos os possíveis interessados tenham sede no Município de Cerejeiras, ou em qualquer cidade do Conesul Estado de Rondônia, pois são os únicos que tem condições de executar os serviços, da forma como estampado no item 1.2 em suas alíneas “a” a “m”, impossibilitando ainda mais a escolha do pregão eletrônico, uma vez que sem que o licitante sejam sediados no Município de Cerejeiras, ou em qualquer cidade do Conesul Estado de Rondônia, não há como formular uma proposta que atenda de forma concisa ao interesse da administração, bem como que dê condições favoráveis para manter a instabilidade financeira do contrato.

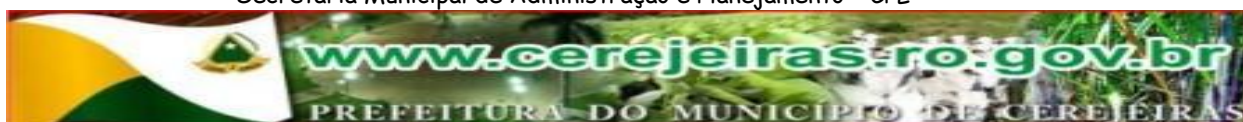
e) Essas razões justificam plenamente a adoção do pregão em sua forma presencial, e se enquadram perfeitamente ao disposto nas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 5 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

101220015.2.045000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Conta (855)

Recursos SEMSAU = RP

103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Conta (967)

Recursos SEMSAU = RP

103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Conta (927)

Recursos SEMSAU = RP

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

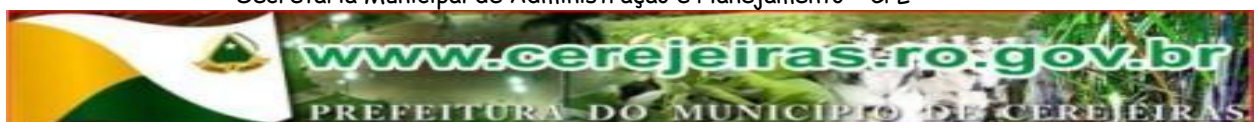
3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes **da PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02**, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados preferencialmente da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RONDONIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RONDONIA
<u>SETOR DE LICITAÇÃO</u>	<u>SETOR DE LICITAÇÃO</u>
ENVELOPE n.º 01 - <u>PROPOSTA</u> CAPITULO V DESTE EDITAL.	ENVELOPE n.º 02 – <u>HABILITAÇÃO</u> CAPITULO VI DESTE EDITAL.
PREGÃO N.º. 067/2015	PREGÃO N.º. 067/2015
Data: 27 de Agosto de 2015	Data: 27 de Agosto de 2015
Hora da abertura: 08:00 horas	Hora da abertura: 08:00 horas
Razão Social:	Razão Social:
Endereço Completo do Licitante:	Endereço Completo do Licitante:
CNPJ:	CNPJ:

3.3. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 6 Pregão Presencial N.º. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – CPL



ou não atrapalhe o andamento do processo, podendo desta forma ser sanado o problema pelo pregoeiro.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.7. - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

3.7.1. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, caso queiram obter as vantagens a elas concedidas na Lei Complementar nº 123/06, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, no momento em que desejar usufruir de tais benefícios, momento em que o Presidente da CPL disponibilizará para as empresas, Declaração de Enquadramento de ME/EPP, no ato da sessão, sendo que a empresa que declarar o seu enquadramento fará uso das prerrogativas da Lei 123/2006.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

3.8. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

3.8.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **LOTE** ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no **LOTE**, de acordo com o disposto no item 3.8.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 3.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.8.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capítulo VI deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.8.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

A Lei Complementar nº. 123/06, artigo 3º determina:

Art. 3º—Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 8 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n^o 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: ([Redação dada pela Lei Complementar n^o 139, de 10 de novembro de 2011](#)) (Produção de efeitos – vide art. 7^o da [Lei Complementar n^o 139, de 2011](#)).

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e ([Redação dada pela Lei Complementar n^o 139, de 10 de novembro de 2011](#)) (Produção de efeitos – vide art. 7^o da [Lei Complementar n^o 139, de 2011](#)).

II - no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). ([Redação dada pela Lei Complementar n^o 139, de 10 de novembro de 2011](#)) (Produção de efeitos – vide art. 7^o da [Lei Complementar n^o 139, de 2011](#)).

Capítulo IV – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso em diário oficial do ente federado, ou não existindo, em jornal de circulação local. Será disponibilizado gratuitamente a íntegra do Edital na Prefeitura Municipal de Cerejeiras. (**Lei Federal 10.520/2002 e Dec. Municipal 250/2007**).

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

4.4. A manifestação d/a intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, não havendo recursos será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, após o encerramento do certame.

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, as empresas deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes com poderes para praticar estes atos.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 9 Pregão Presencial N^o. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.” (Art. 7, Lei Federal 10.520/2002 - Grifo nosso)

”No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;” (Art. 11, Inciso IV, Decreto Federal Nº. 3.555-2000 - Grifo nosso)

”Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.” (Art. 6º, Decreto Federal Nº. 3.555-2000 - Grifo nosso).

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar em envelope único, a proposta para concorrer, em uma via, datilografada ou emitida por computador ou ainda escrita de próprio punho com caneta esferográfica, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; assinada pela pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta - corrente, agência e respectivo banco e, o número do telefone e fax;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, denominado: **ENVELOPE nº. 01: PROPOSTA.**

c) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Edital;

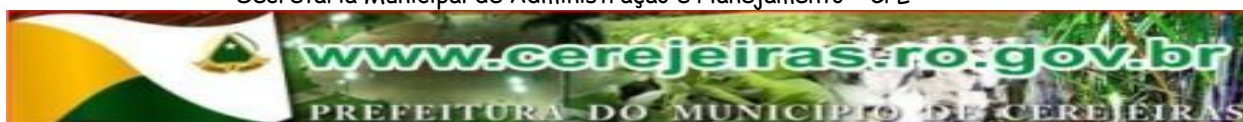
d) Indicação da MARCA e suas especificações. E **“quando houver”;** **PROSPECTO** do objeto, CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o objeto ofertado;

e) Cotação de preço global para o LOTE expresso em moeda corrente nacional (com dois dígitos após a vírgula), em algarismos;

f) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 10 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos PRODUTOS (**declaração constante no anexo II deste Edital**);

g) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste Edital.

5.3. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará o licitante, mas indicará que o mesmo se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Todos os documentos que integram a habilitação da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, denominado: **ENVELOPE nº. 02: HABILITAÇÃO**.

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

Para as Empresas Não Cadastradas na Prefeitura de Cerejeiras

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou contratante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Serão aceitas aquelas expedidas com data até 60 (sessenta) dias consecutivos anterior a sessão;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR)

i) Declaração de Superveniência. (Anexo IV);

j) **Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VIII.**

Para as Empresas Cadastradas na Prefeitura de Cerejeiras

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou contratante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

e) Declaração de Superveniência. (Anexo IV);

f) Certificado de Registro Cadastral, para o exercício de 2015.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR)

h) **Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VIII.**

6.3. A aceitação das certidões exigidas no item 6.2. letras “C”, “D”, “F”, “G”, “H”, “A”, “B”, “D”, “G”, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br; www.caixa.gov.br; www.tjro.jus.br e <http://www.tst.gov.br> respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no item 3.8.8., e serão apresentados da seguinte forma: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#). Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

6.5. Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, no envelope de documentação, documento hábil com validade jurídica e o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), **observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, devendo este cumprir com todas as exigências previstas no item 6.2 do edital.**

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, os documentos e os envelopes.

7.1.2 No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

7.1.3. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrar em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes presentes, darão visto nas propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes, por LOTE a ser adquirido, considerando-se o valor global cotado para cada LOTE. Caso algum LOTE tenha, por motivo justificado, que ser retirado, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação dos demais lotes.

7.2.4. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.2.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.2.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;

7.2.8. O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.9. Poderá o Pregoeiro no transcorrer dos lances verbais, disciplinar as rodadas instituindo regras ao lance mínimo.

7.2.10. O uso de aparelho celular só será permitido durante a fase de lances verbais, com tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.2.11 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificados as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 7.2.16. e 7.2.17.

7.2.12. Na apresentação das propostas a empresa deverá declarar a marca do produto, e caso não o faça, antes da publicidade das propostas entre os participantes, o pregoeiro solicitará do licitante a apresentação da marca imediatamente, sendo vedado o contato externo à sessão para verificação da marca, sob pena de desclassificação.

7.2.13. Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX deste Edital.

7.2.14. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço global por LOTE** apresentado em proposta e lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço global para cada LOTE licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital;

7.2.15. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo LOTE, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, ou seguirá a sequência da lista de presença quando do credenciamento das licitantes, para definição da ordem de lances verbais. (§ 2º, art. 45, Lei 8.666/93);

7.2.15.1. A regra de sorteio é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo lote e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais;

7.2.16. Não será motivo de desclassificação, se o licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

7.2.17. O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à proposta apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

7.2.18. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.2.19. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

7.2.20. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante a análise das propostas de preços.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.3.2. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inhabilitação;

7.3.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

7.3.5. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. As assinaturas na ata e seus anexos, dos licitantes que se ausentarem antes do término da sessão, serão supridas pela lista de presença.

7.3.6. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.3.7. O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

7.3.8. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.3.9. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, na fase de habilitação.

7.3.10. Não será admitido comportamento inidôneo, perturbação ou fraude na sessão pública de pregão presencial. (Art. 93 da Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

7.3.10. Ocorrendo a hipótese de inabilitação do primeiro, segundo e o terceiro colocado, o LOTE será repregado com as propostas subsequentes obedecendo ao critério de menor oferta mais 10% ou as 3 (três) melhores propostas.

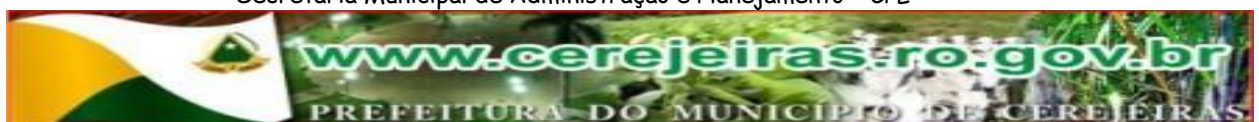
7.3.11. O licitante vencedor de cada LOTE terá o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos LOTES vencidos.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 16 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

8.2. Todo e qualquer motivo de recurso interposto deverá ser fundamentado e responsabilizado por quem lhe der causa.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Cerejeiras, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a sua decisão em 3(três) dias úteis, ou, nesse período, encaminhá-los àquela autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo;

8.4. Os recursos intempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo;

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.7. Decididos os recursos, caberá ao Prefeito do Município efetuar a adjudicação da licitante vencedora;

Capítulo IX - DOS PREÇOS

9.1. Os preços serão considerados pelo valor global/total para cada LOTE cotado, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores globais por LOTE, os preços deverão constar com no Maximo 2(dois) dígitos após a vírgula e não serão aceitos com dizima periódica;

9.2. Não serão aceitos preços cujos valores globais sejam iguais a 0(zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);

9.3. Os preços ofertados ao final da fase de lances verbais, são fixos e irrevogáveis. Exceto os que apresentarem dizima periódica, sendo admitido somente valores inferiores aos ofertados na fase de lances verbais.

Capítulo X - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao final da sessão publica de pregão à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o LOTE respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 17 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



Capítulo XI - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente aos serviços realizados no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Rondônia.

11.3. A Nota Fiscal Eletrônica apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

11.4. **Para fazer jus ao pagamento**, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos no Capítulo VI do presente Edital.

11.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

Capítulo XII - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a aquisição, o licitante vencedor deverá comparecer nos 5(cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder à entrega do objeto na forma previsto no item 1.2 deste Edital, dentro das condições e preço ajustado em sua proposta e no prazo previsto nesta licitação;
- b) Entregar o objeto dentro do prazo e condições estabelecidas, juntamente com certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao Inmetro, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca **IMEDIATAMENTE** após ser constatadas alguma irregularidade de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos.
- c) Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica dos materiais entregues à **SEMSAU**, a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município.

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência deste Município.

g) Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isento de quaisquer ônus financeiros adicionais a este Município.

h) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Caso o licitante vencedor, regularmente notificado nos termos do Item 12.1, não comparecer para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para fornecer os bens e/ou serviços de acordo com a classificação na fase de lances e que cumpra com todos os requisitos de habilitação.

Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 Uma vez firmada a contratação, este Município se obriga a:

a) Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da notificação.

b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos materiais.

Capítulo XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

14.1.1 A multa prevista no item 14.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 14.3, b.

14.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto no item 12.1. “b”, serão aplicadas as penalidades do item 14.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 14.3;

14.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.4. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras.

14.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras;

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 20 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL

Capítulo XV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo. O pedido de impugnação que for enviado via fax (0**69-3342-2343) ou por correio eletrônico (cplcerejeiras@gmail.com), terá, a sua análise e resposta somente após a oficialização do ato com a juntada dos originais aos autos do processo, observados os prazos legais constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

15.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação oficialmente interposta.

15.1.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços, situação em que as alterações procedidas serão disponibilizadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

Capítulo XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

16.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

16.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

16.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção.

16.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

16.6. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 21 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



naqueles lotes onde não houver interposição de recurso será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos à homologação do certame.

16.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

16.8. No julgamento do credenciamento, propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais, fundamentado e registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.9. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custo, para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

16.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Cerejeiras – RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Cerejeiras – RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Capítulo XVII - Do Reajustamento

17.1. Não haverá reajustamento de preços, visto a periodicidade do contrato ser inferior a 1 ano de acordo com art. 5º do decreto nº 1054/94.

Capítulo XVIII - Da Vigência

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Capítulo XIX - DO FORO

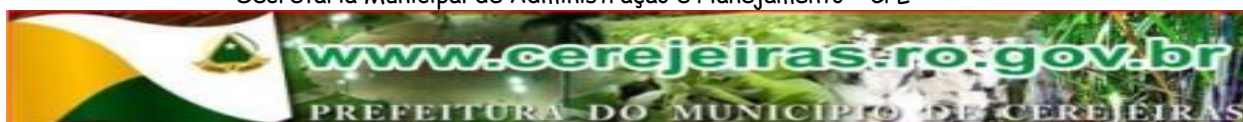
19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras - Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – Procuração;

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 22 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

ANEXO II – Proposta;

ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos do inciso VII do art. 4º da Lei n. 10.520/02 e o presente Edital;

ANEXO IV - Declaração de Superveniência;

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP;

ANEXO VI - Termo de Referência;

ANEXO VII - Modelo de Declaração do Menor;

ANEXO VIII – Minuta da Carta Contrato;

Cerejeiras – RO, 13 de Agosto de 2015.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 23 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2015

PROCURAÇÃO

____(razão social, CNPJ, endereço completo)____, por meio de(nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ____ (nome completo, RG, CPF)____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão publica de LICITAÇÃO - MODALIDADE **Pregão, em sua forma Presencial nº. 067/2015**, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão publica, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA COM O DEVIDO SELO DO CARTÓRIO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/2015, às _____(_____) horas.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Avenida Das Nações Unidas, 1919, bairro Centro – Cerejeiras – Rondônia.

Nome de Fantasia _____ Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Endereço: _____ Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: _____
E-MAIL: _____ Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Processo Administrativo N: 1028/2015.

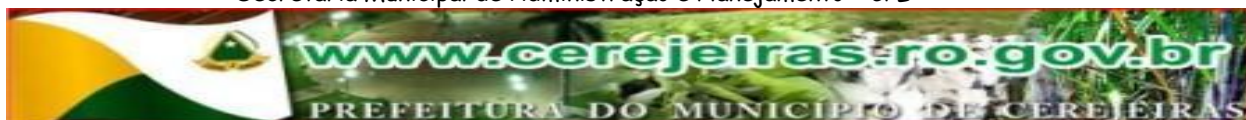
Pedido de Compras Nº. 216/2015.

Lote 01 – Serviços de Manutenção de Condicionadores de Ar.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Empenho estimativo no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)						
Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, limpeza, reposição de gás, reposição de peças e soldas nos aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde, com Recursos SEMSAU = RP.						
Contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado.						
01	01	Sç	Ar Condicionado de 7.000 BTUS			
02	01	Sç	Ar Condicionado de 7.500 BTUS			
03	01	Sç	Ar Condicionado de 9.000 BTUS			
04	01	Sç	Ar Condicionado de 10.000 BTUS			
05	01	Sç	Ar Condicionado de 10.500 BTUS			
06	01	Sç	Ar Condicionado de 12.000 BTUS			
07	01	Sç	Ar Condicionado de 18.000 BTUS			
08	01	Sç	Ar Condicionado de 19.000 BTUS			
09	01	Sç	Ar Condicionado de 21.000 BTUS			
10	01	Sç	Ar Condicionado de 36.000 BTUS			

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 25 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

Folhas _____

Visto _____

Contratação de empresa especializada para Instalação de Ar Condicionado.

11	01	Sç	Ar Condicionado de 7.000 BTUS			
12	01	Sç	Ar Condicionado de 7.500 BTUS			
13	01	Sç	Ar Condicionado de 9.000 BTUS			
14	01	Sç	Ar Condicionado de 10.000 BTUS			
15	01	Sç	Ar Condicionado de 10.500 BTUS			
16	01	Sç	Ar Condicionado de 12.000 BTUS			
17	01	Sç	Ar Condicionado de 18.000 BTUS			
18	01	Sç	Ar Condicionado de 19.000 BTUS			
19	01	Sç	Ar Condicionado de 21.000 BTUS			
20	01	Sç	Ar Condicionado de 36.000 BTUS			

Contratação de empresa especializada para Limpeza de Ar Condicionado.

21	01	Sç	Ar Condicionado de 7.000 BTUS			
22	01	Sç	Ar Condicionado de 7.500 BTUS			
23	01	Sç	Ar Condicionado de 9.000 BTUS			
24	01	Sç	Ar Condicionado de 10.000 BTUS			
25	01	Sç	Ar Condicionado de 10.500 BTUS			
26	01	Sç	Ar Condicionado de 12.000 BTUS			
27	01	Sç	Ar Condicionado de 18.000 BTUS			
28	01	Sç	Ar Condicionado de 19.000 BTUS			
29	01	Sç	Ar Condicionado de 21.000 BTUS			
30	01	Sç	Ar Condicionado de 36.000 BTUS			

Contratação de empresa especializada para Reposição de Gás de Ar Condicionado

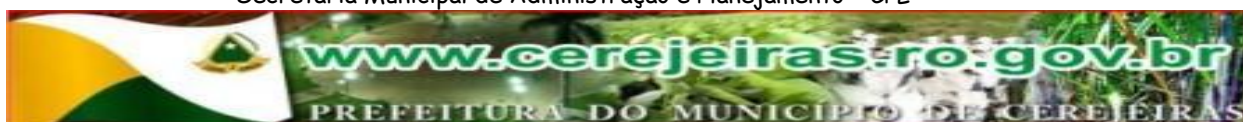
31	01	Sç	Ar Condicionado de 7.000 BTUS			
32	01	Sç	Ar Condicionado de 7.500 BTUS			
33	01	Sç	Ar Condicionado de 9.000 BTUS			
34	01	Sç	Ar Condicionado de 10.000 BTUS			
35	01	Sç	Ar Condicionado de 10.500 BTUS			
36	01	Sç	Ar Condicionado de 12.000 BTUS			
37	01	Sç	Ar Condicionado de 18.000 BTUS			
38	01	Sç	Ar Condicionado de 19.000 BTUS			
39	01	Sç	Ar Condicionado de 21.000 BTUS			
40	01	Sç	Ar Condicionado de 36.000 BTUS			

Contratação de empresa especializada para Reposição de Peças de Ar Condicionado

41	01	Sç	Ar Condicionado de 7.000 BTUS			
42	01	Sç	Ar Condicionado de 7.500 BTUS			
43	01	Sç	Ar Condicionado de 9.000 BTUS			
44	01	Sç	Ar Condicionado de 10.000 BTUS			
45	01	Sç	Ar Condicionado de 10.500 BTUS			
46	01	Sç	Ar Condicionado de 12.000 BTUS			
47	01	Sç	Ar Condicionado de 18.000 BTUS			
48	01	Sç	Ar Condicionado de 19.000 BTUS			

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 26 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

49	01	Sç	Ar Condicionado de 21.000 BTUS			
50	01	Sç	Ar Condicionado de 36.000 BTUS			
Contratação de empresa especializada para Serviços de Solda nos Ar Condicionado						
51	01	Sç	Ar Condicionado de 7.000 BTUS			
52	01	Sç	Ar Condicionado de 7.500 BTUS			
53	01	Sç	Ar Condicionado de 9.000 BTUS			
54	01	Sç	Ar Condicionado de 10.000 BTUS			
55	01	Sç	Ar Condicionado de 10.500 BTUS			
56	01	Sç	Ar Condicionado de 12.000 BTUS			
57	01	Sç	Ar Condicionado de 18.000 BTUS			
58	01	Sç	Ar Condicionado de 19.000 BTUS			
59	01	Sç	Ar Condicionado de 21.000 BTUS			
60	01	Sç	Ar Condicionado de 36.000 BTUS			

Observação: As peças não inclusas no contrato são: compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes, porém o custo da mão de obra para recolocação destas peças faz parte do objeto.

VALOR TOTAL DO LOTE 01:.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

101220015.2.045000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Conta (855)
Recursos SEMSAU = RP

103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Conta (967)
Recursos SEMSAU = RP

103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Conta (927)
Recursos SEMSAU = RP

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 27 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: _____ dias. (No mínimo 60 (sessenta) dias)

Prazo/Forma e Local de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente aos serviços realizados no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

Nome Completo do Proprietário ou
Representante Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2015

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____(A EMPRESA) _____ CNPJ Nº. _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorde com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do **Pregão, em sua forma Presencial nº. 067/2015** e os termos constantes na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório.

A empresa declara ainda que está ciente com as seguintes condições:

✓ Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

✓ E ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Prazo de validade da proposta: _____ dias. (No mínimo 60 (sessenta) dias)

Prazo/Forma e Local de entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2015

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, par fins de participação do **Pregão, em sua forma Presencial nº. 067/2015** da Prefeitura de Cerejeiras – RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e Data _____

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2015

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., na Sessão Publica de **Pregão, em sua forma Presencial nº. 067/2015.** **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

Nome Completo do Proprietário ou Representante
Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO - Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, inciso IX, e 7º, inciso I, § 2º, inciso I, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e artigo 3º, Inciso I da Lei no 10.520/2002, se faz necessária a elaboração de Termo de Referência a fim de definir os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, a fim de fornecer subsídios a presente aquisição

2. JUSTIFICATIVA - Considerando a necessidade de manutenção, instalação, limpeza de aparelho de condicionador de Ar - Split e de janela para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em suas Unidades de Saúde, uma vez que os aparelhos A falta de manutenção e limpeza no [Ar Condicionado](#) pode causar uma série de problemas. Estes podem afetar desde o funcionamento do equipamento e implicar em um maior consumo de energia, e até mesmo favorecer a ocorrência de problemas de saúde como enxaquecas e irritação nas mucosas.

A manutenção preventiva e limpeza adequada ajudam a diminuir a emissão de poluentes no ambiente, diminui o consumo de energia do aparelho, aumentando sua vida útil.

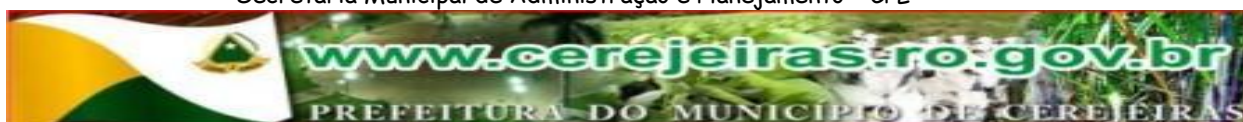
A relação custo/benefício da realização de manutenção e limpeza do [Ar Condicionado](#) é extremamente atraente. Olhando pelo lado empresarial, já pensou na falta de um funcionário causada por um problema invisível, causado pela falta de limpeza e manutenção de um condicionador de ar? Ou até mesmo na sua casa, você ou outro membro de sua família poder estar sofrendo de rinite e/ou irritações constantes pelo mesmo motivo.

Especialistas afirmam que o ano de 2014 será um dos anos mais quentes. Com isso a população tende a usar mais seus aparelhos de Ar Condicionado, sendo que muitos destes não dão atenção à manutenção preventiva e limpeza adequada.

Em função das condições climáticas do Brasil, o uso de sistemas de climatização e Ar Condicionado está em constante crescimento. Em virtude deste aumento, o Ministério da Saúde estabeleceu novas exigências com relação a manutenção preventiva e limpeza do Ar Condicionado como: manutenções preventivas mensais e até mesmo o monitoramento dos ambientes através de análises ambientais feitas a cada seis meses.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 32 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



Mas o que você pode fazer para melhorar a qualidade do ar que respira? Pensando nisso, é que necessitamos a contratação de uma empresa especializada.

- Exija sempre o manual do aparelho, pois ele contém todas as indicações de instalação e uso do aparelho. Leia-o com calma e atenção.
- O filtro deve ser limpo a cada 30 dias pelo menos, pois quando estão sujos, não deixam que o ar circule livremente, fazendo com que o aparelho não funcione corretamente, causando um esforço maior da sua mecânica elevando ao aumento no consumo de energia. Além do maior consumo, toda a poeira acumulada nos filtros, é repassada a aqueles que respiram o ar do ambiente refrigerado pelo ar condicionado.
- Mantenha portas e janelas fechadas quando estiver utilizando o ar condicionado.
- Evite fumar em ambientes climatizados, pois os mesmos estarão fechados, isso prejudica a sua saúde e a de pessoas presentes no local.
- Fique atento ao termostato do aparelho. Não deixe funcionando no máximo por muito tempo, isso danifica o aparelho.
- Para fazer a limpeza do filtro, desligue o aparelho, retire o filtro e limpe-o com um aspirador de pó ou com água morna e sabão. Deixe secar e recoloque no aparelho. Não esfregue e nem torça para não danificar o mesmo.

Estes são alguns dos cuidados necessários para manter seu Ar Condicionado limpo e em pleno funcionamento.

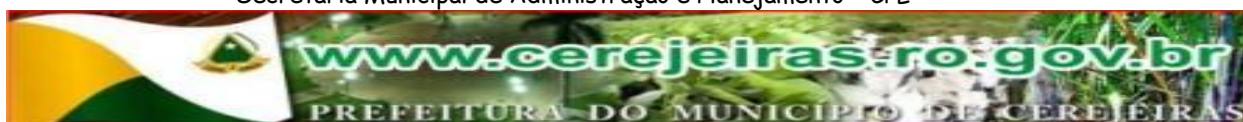
3. OBJETO - Empenho Estimativo no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, limpeza, reposição de gás, reposição de peças e soldas nos aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde, com Recursos SEMSAU = RP.

4. Especificações Técnicas

Item	Quant	Unid	Descrição do Objeto	Firma I – Jan Charles Rueckert EPP		Firma II – D. R. Comércio de Peças Ltda		Firma III – Ramos Assistência Técnica	
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 33 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

Folhas _____

Visto _____

Contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado.									
01	01	Sç	Ar Condicionado de 7.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
02	01	Sç	Ar Condicionado de 7.500 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
03	01	Sç	Ar Condicionado de 9.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
04	01	Sç	Ar Condicionado de 10.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
05	01	Sç	Ar Condicionado de 10.500 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
06	01	Sç	Ar Condicionado de 12.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
07	01	Sç	Ar Condicionado de 18.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
08	01	Sç	Ar Condicionado de 19.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
09	01	Sç	Ar Condicionado de 21.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
10	01	Sç	Ar Condicionado de 36.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
Contratação de empresa especializada para Instalação de Ar Condicionado.									
11	01	Sç	Ar Condicionado de 7.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
12	01	Sç	Ar Condicionado de 7.500 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
13	01	Sç	Ar Condicionado de 9.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
14	01	Sç	Ar Condicionado de 10.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
15	01	Sç	Ar Condicionado de 10.500 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
16	01	Sç	Ar Condicionado de 12.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
17	01	Sç	Ar Condicionado de 18.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
18	01	Sç	Ar Condicionado de 19.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
19	01	Sç	Ar Condicionado de 21.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
20	01	Sç	Ar Condicionado de 36.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
Contratação de empresa especializada para Limpeza de Ar Condicionado.									
21	01	Sç	Ar Condicionado de 7.000 BTUS	240,00	240,00	220,00	220,00	210,00	210,00
22	01	Sç	Ar Condicionado de 7.500 BTUS	240,00	240,00	220,00	220,00	210,00	210,00
23	01	Sç	Ar Condicionado de 9.000 BTUS	240,00	240,00	220,00	220,00	210,00	210,00

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 34 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

24	01	Sç	Ar Condicionado de 10.000 BTUS	240,00	240,00	220,00	220,00	210,00	210,00
25	01	Sç	Ar Condicionado de 10.500 BTUS	240,00	240,00	220,00	220,00	210,00	210,00
26	01	Sç	Ar Condicionado de 12.000 BTUS	240,00	240,00	220,00	220,00	210,00	210,00
27	01	Sç	Ar Condicionado de 18.000 BTUS	240,00	240,00	220,00	220,00	210,00	210,00
28	01	Sç	Ar Condicionado de 19.000 BTUS	240,00	240,00	220,00	220,00	210,00	210,00
29	01	Sç	Ar Condicionado de 21.000 BTUS	240,00	240,00	220,00	220,00	210,00	210,00
30	01	Sç	Ar Condicionado de 36.000 BTUS	240,00	240,00	220,00	220,00	210,00	210,00
Contratação de empresa especializada para Reposição de Gás de Ar Condicionado.									
31	01	Sç	Ar Condicionado de 7.000 BTUS	290,00	290,00	250,00	250,00	250,00	250,00
32	01	Sç	Ar Condicionado de 7.500 BTUS	290,00	290,00	250,00	250,00	250,00	250,00
33	01	Sç	Ar Condicionado de 9.000 BTUS	290,00	290,00	250,00	250,00	250,00	250,00
34	01	Sç	Ar Condicionado de 10.000 BTUS	290,00	290,00	250,00	250,00	250,00	250,00
35	01	Sç	Ar Condicionado de 10.500 BTUS	290,00	290,00	250,00	250,00	250,00	250,00
36	01	Sç	Ar Condicionado de 12.000 BTUS	290,00	290,00	250,00	250,00	250,00	250,00
37	01	Sç	Ar Condicionado de 18.000 BTUS	290,00	290,00	250,00	250,00	250,00	250,00
38	01	Sç	Ar Condicionado de 19.000 BTUS	290,00	290,00	250,00	250,00	250,00	250,00
39	01	Sç	Ar Condicionado de 21.000 BTUS	290,00	290,00	250,00	250,00	250,00	250,00
40	01	Sç	Ar Condicionado de 36.000 BTUS	290,00	290,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Contratação de empresa especializada para Reposição de Peças de Ar Condicionado.									
41	01	Sç	Ar Condicionado de 7.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
42	01	Sç	Ar Condicionado de 7.500 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
43	01	Sç	Ar Condicionado de 9.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
44	01	Sç	Ar Condicionado de 10.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
45	01	Sç	Ar Condicionado de 10.500 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
46	01	Sç	Ar Condicionado de 12.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 35 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

47	01	Sç	Ar Condicionado de 18.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
48	01	Sç	Ar Condicionado de 19.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
49	01	Sç	Ar Condicionado de 21.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
50	01	Sç	Ar Condicionado de 36.000 BTUS	150,00	150,00	120,00	120,00	120,00	120,00
Contratação de empresa especializada para Serviços de Solda nos Ar Condicionado									
51	01	Sç	Ar Condicionado de 7.000 BTUS	80,00	80,00	60,00	60,00	65,00	65,00
52	01	Sç	Ar Condicionado de 7.500 BTUS	80,00	80,00	60,00	60,00	65,00	65,00
53	01	Sç	Ar Condicionado de 9.000 BTUS	80,00	80,00	60,00	60,00	65,00	65,00
54	01	Sç	Ar Condicionado de 10.000 BTUS	80,00	80,00	60,00	60,00	65,00	65,00
55	01	Sç	Ar Condicionado de 10.500 BTUS	80,00	80,00	60,00	60,00	65,00	65,00
56	01	Sç	Ar Condicionado de 12.000 BTUS	80,00	80,00	60,00	60,00	65,00	65,00
57	01	Sç	Ar Condicionado de 18.000 BTUS	80,00	80,00	60,00	60,00	65,00	65,00
58	01	Sç	Ar Condicionado de 19.000 BTUS	80,00	80,00	60,00	60,00	65,00	65,00
59	01	Sç	Ar Condicionado de 21.000 BTUS	80,00	80,00	60,00	60,00	65,00	65,00
60	01	Sç	Ar Condicionado de 36.000 BTUS	80,00	80,00	60,00	60,00	65,00	65,00
Valor Total por Firma:				13.500,00	11.400,00	11.350,00			

Observação: As peças não inclusas no contrato são: compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes, porém o custo da mão de obra para recolocação destas peças faz parte do objeto.

5. VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários para os serviços licitados são provenientes de recursos consignados nos orçamentos:

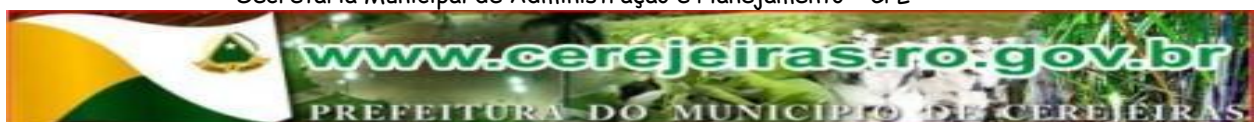
Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes fontes:

Dotações Orçamentárias

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 36 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

Folhas _____

Visto _____

101220015.2.045000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Conta (855)
Recursos SEMSAU = RP

103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Conta (967)
Recursos SEMSAU = RP

103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Conta (927)
Recursos SEMSAU = RP

7. RELAÇÃO DAS UNIDADES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

PSF “A”

Itens	Marca	BTUs	Tombamento
01	Cônsul	10.000	9451
02	Springer Carrier ennovare	7.500	9547
03	Springer Carrier ennovare	7.500	9548
04	split	9.000	20.380
05	split	9.000	20.830
06	split	9.000	20.831

PSF “B”

Itens	Marca/ modelo	BTUs	Tombamento
01	Samsung/ Split	12.000	43579/A
02	Samsung/ Split	12.000	43580/A
03	Samsung/ Split	12.000	43581/A
04	Samsung/ Split	12.000	43582/A
05	Electrolux/ Split	12.000	20.833/9
06	Springer Mundial XCB10SD	10.500	9244

CAPS

Itens	Marca/ modelo	BTUs	Tombamento
01	York By Johson Controls	7.000	20487
02	York By Johson Controls	7.000	20488
03	York By Johson Controls	7.500	20466

Posto de Saúde BNH

Itens	Marca/ modelo	BTUs	Tombamento
01	Springer Carrier	7.500	9545
02	Samsung	12.000	43578/A

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 37 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

Folhas _____

Visto _____

03	Electrolux	9.000	20832
----	------------	-------	-------

FUNASA

Itens	Marca/ modelo	BTUs	Tombamento
01	Springer Carrier	7.500	FNS 8582238
02	Springer Carrier	7.500	FNS 8572895
03	Midea	12.000	21.484

HOSPITAL

Itens	Tombamento	Marca	Modelo	BTUs
01	17.801	Mundial	Springer	21.000
02	17.802	Mundial	Springer	21.000
03	18.997	Silentia	Springer	19.000
04	20.108	Midea	Split	12.000
05	20.460	York	Split	12.000
06	20.461	York	Split	12.000
07	20.462	York	Split	12.000
08	20.463	York	Split	12.000
09	20.465	York	Split	7.000
10	20.469	York	Split	7.000
11	20.489	York	Split	7.000
12	20.784	Electrolux	Springer	18.000
13	20.785	Carrier	Split	9.000
14	21.529	Midea	Split	18.000
15	21.703	Midea	Split	18.000
16	21.704	Midea	Split	18.000
17	21.705	Midea	Split	18.000
18	21.706	Midea	Split	18.000
19	21.707	Midea	Split	18.000
20	21.708	Midea	Split	18.000
21	21.709	Midea	Split	18.000
22	21.710	Midea	Split	18.000
23	21.711	Midea	Split	18.000
24	21.712	Midea	Split	18.000
25	21.713	Midea	Split	18.000
26	21.714	Midea	Split	18.000
27	21.715	Midea	Split	18.000
28	21.716	Midea	Split	18.000
29	21.717	Midea	Split	18.000
30	21.718	Midea	Split	18.000
31	21.719	Midea	Split	18.000
32	21.720	Midea	Split	18.000
33	21.721	Midea	Split	9.000
34	21.722	Midea	Split	12.000

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 38 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

35	21.723	Midea	Split	12.000
36	21.724	Midea	Split	12.000
37	21.725	Midea	Split	12.000
38	21.726	Midea	Split	12.000
39	21.728	Midea	Split	12.000
40	21.729	Midea	Split	12.000
41	21.730	Midea	Split	12.000
42	21.731	Midea	Split	12.000
43	21.732	Midea	Split	12.000
44	21.733	Midea	Split	12.000
45	21.734	Midea	Split	12.000
46	21.735	Midea	Split	12.000
47	22.157	Midea	Split	36.000

CENTRO DE SAUDE ANIZIA BORGES DO VALLE

Itens	Tombamento	Descrição do Item
01	8818	Ar condicionado c/ capacidade p/ 7500 btus, marca springer carrier série 4997b30709, 220volts.
01	8820	Ar condicionado c/ capacidade p/ 7500 btus, marca springer carrier série 4997b30705, 220volts.
01	17927	Ar condicionado de 18.000 btus marca springer modelo silentia série n.º 2106b29920.
01	17936	Ar condicionado de 10.000 btus marca springer modelo silentia 10000 série n.º 4505b70393.
01	18877	Ar condicionado de 7500 btus marca eletrulux modelo maximus série n.º 72001317.
01	18878	Ar condicionado de 7500 btus marca eletrulux modelo maximus série n.º 72001302.
01	18924	Ar condicionado de 12.000 btus marca komeco modelo split kos12fc com controle remoto
01	18993	Ar condicionado de 7500 btus 220 volts marca springer modelo silentia 7500 série n.º 4507b88687.
01	20465	Ar condicionado de 12.000 btus marca york modelo split com controle remoto série n.º 217401584100300144 e unidade condensadora n° 217402567100300908.
01	43529/A	Ar condicionado split 12000 btus marca samsung sesau
01	43531/A	Ar condicionado split 12000 btus marca samsung sesau
01	43532/A	Ar condicionado split 12000 btus marca samsung sesau
01	43543/A	Ar condicionado split 12000 btus marca samsung sesau
01	53083	Unidade condensadora (motor) 12000 btus marca samsung
01	53084	Unidade condensadora (motor) 12000 btus marca samsung
01	53086	Unidade condensadora (motor) 12000 btus marca samsung
01	53088	Unidade condensadora (motor) 12000 btus marca Samsung

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 39 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



8. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

a) A execução do objeto deste certame deverá ser imediata em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da secretaria interessada, salvo nos casos em que os serviços não puderem ser executados nas dependências dos seus locais de origem, quando estes forem conduzidos para conserto na sede da empresa, neste caso o prazo máximo para recolocação dos aparelhos nos locais de origem será de 72 (setenta e duas) horas, após a retirada destes.

b) Os serviços deverão ser executados nos locais onde os aparelhos estão em funcionamento sendo que tais equipamentos deverão ser recolocados no respectivo local de origem, e os equipamentos a serem instalados deverão ser nos locais indicados nas requisições que poderá ser na: Secretaria Municipal de Saúde ou em uma das Unidades de Saúde existente no Município de Cerejeiras – RO.

c) Os serviços que não puderem ser realizados nos locais indicados de origem dos equipamentos deverão ser executados nas dependências da empresa vencedora, sendo que tais equipamentos deverão ser recolocados no respectivo local de origem.

d) A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em perfeito funcionamento, livres de defeitos, oferecendo garantia dos serviços prestados.

e) Os serviços incluem manutenção preventiva e corretiva objetivando o funcionamento pleno dos aparelhos;

f) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos e incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos;

g) Os serviços de instalação dos equipamentos incluem: até 5 metros lineares de toda tubulação e cabos necessários, carga de gás adequada ao modelo do ar-condicionado split, suporte metálico da condensadora (unidade externa), cobertura de um furo reto que atravesse a parede e permita que a tubulação chegue à parte externa e realização de testes para demonstração do funcionamento do aparelho, na presença de um responsável.

h) Os serviços de limpeza deve ser realizado da seguinte forma: limpeza de serpentina, turbina e bandeja do condensador.

i) Os serviços de reposição de gás consiste em troca de gás e reparos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.

j) Os serviços de reposição de peças consiste em repor as peças eventualmente danificadas, sendo as peças por conta da proponente vencedora exceto: compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes, porém o custo da mão de obra para recolocação destas peças faz parte do objeto.

k) Os serviços de soldas deveram ser realizados nos equipamentos que vierem a ser necessário, devendo nestes casos aparelhos de ar condicionado, serem entregues em funcionamento.

l) Os serviços serão executados em locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde;

m) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação de Pregão, desde que:

- Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o **objeto**;

- Atenda os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no **Edital**;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e nos anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

10. DEVERES DA CONTRATANTE - São deveres da contratante:

a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);

b) Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

c) Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 41 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro.

e) O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente aos serviços realizados no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11. DEVERES DA CONTRATADA - São deveres da contratada:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este termo, o edital e seus anexos;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
- e) A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da entrega dos produtos será realizada por integrantes da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e/ou do Fundo Municipal de Saúde.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 42 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e/ou do Fundo Municipal de Saúde em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

13. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à licitante vencedora conforme descrito na alínea “e” do item “10” deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2. A multa prevista no item 14.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 14.3, “b”.

14.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do

Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.4. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras.

14.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras;

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.6. E se acaso o material não estiver adequado à empresa licitante deverá substituir os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias se assim não o fizer fica a mesma sujeitará as sanções retromencionadas.

Cerejeiras - RO, 31 de Março de 2015.

Marilucia Aparecida Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 133/2015

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __ (endereço completo) __, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão, em sua forma Presencial nº. 067/2015**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

Local e data _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO VIII

Minuta da Carta Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1028/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
CEREJEIRAS (RO) E A EMPRESA

_____.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.914.925/0001-07, com sede na Av. das Nações, 1919- Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Gomes, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.785.138-1 SSP/PR e CPF sob o nº 239.871.629-53, residente e domiciliado sito à Rua Aracaju nº 1243 - Centro, nesta cidade de Cerejeiras (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, CNPJ n. -----, situada à -----, -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, denominada **CONTRATADA**, representada por -----, inscrito no CPF n. -----, de conformidade com a Licitação Pregão Presencial 067/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições;

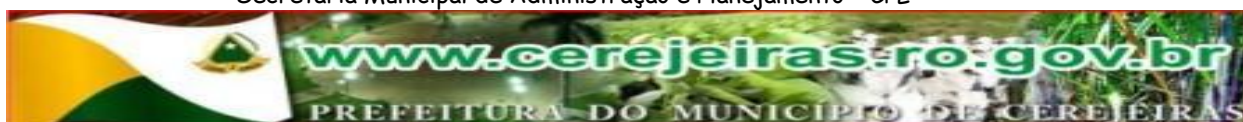
CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, o: Empenho Estimativo no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, limpeza, reposição de gás, reposição de peças e soldas nos aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde, com Recursos SEMSAU = RP.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa se responsabiliza pela entrega dos objetos deste pregão da seguinte forma:

a) A execução do objeto deste certame deverá ser imediata em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da secretaria interessada, salvo nos casos em que os serviços não puderem ser executados nas dependências dos seus locais de origem, quando estes forem conduzidos para conserto na sede da empresa, neste caso o prazo máximo para recolocação dos aparelhos nos locais de origem será de 72 (setenta e duas) horas, após a retirada destes.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 46 Pregão Presencial Nº. 067/2015

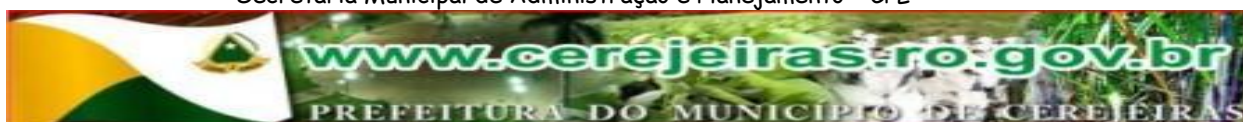
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



- b) Os serviços deverão ser executados nos locais onde os aparelhos estão em funcionamento sendo que tais equipamentos deverão ser recolocados no respectivo local de origem, e os equipamentos a serem instalados deverão ser nos locais indicados nas requisições que poderá ser na: Secretaria Municipal de Saúde ou em uma das Unidades de Saúde existente no Município de Cerejeiras – RO.
- c) Os serviços que não puderem ser realizados nos locais indicados de origem dos equipamentos deverão ser executados nas dependências da empresa vencedora, sendo que tais equipamentos deverão ser recolocados no respectivo local de origem.
- d) A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em perfeito funcionamento, livres de defeitos, oferecendo garantia dos serviços prestados.
- e) Os serviços incluem manutenção preventiva e corretiva objetivando o funcionamento pleno dos aparelhos;
- f) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos e incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos;
- g) Os serviços de instalação dos equipamentos incluem: até 5 metros lineares de toda tubulação e cabos necessários, carga de gás adequada ao modelo do ar-condicionado split, suporte metálico da condensadora (unidade externa), cobertura de um furo reto que atravesse a parede e permita que a tubulação chegue à parte externa e realização de testes para demonstração do funcionamento do aparelho, na presença de um responsável.
- h) Os serviços de limpeza deve ser realizado da seguinte forma: limpeza de serpentina, turbina e bandeja do condensador.
- i) Os serviços de reposição de gás consiste em troca de gás e reparos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.
- j) Os serviços de reposição de peças consiste em repor as peças eventualmente danificadas, sendo as peças por conta da proponente vencedora exceto: compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes, porém o custo da mão de obra para recolocação destas peças faz parte do objeto.
- k) Os serviços de soldas deveram ser realizados nos equipamentos que vierem a ser necessário, devendo nestes casos aparelhos de ar condicionado, serem entregues em funcionamento.
- l) Os serviços serão executados em locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 47 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



m) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do objeto deste contratado será de R\$ -----(- -----).

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente aos serviços realizados no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Fazenda Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante e Trabalhista) e Nota Fiscal Eletrônica /Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Rondônia.

Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

O valor da proposta não poderá sofrer reajustes ao longo da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital Pregão Presencial 067/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços bem como a entrega, de forma regular e nas condições requisitadas, dos bens licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
- b) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos bens contratados, ou a substituição dos mesmos em até 10 (dez) dias após a notificação da Administração;
- c) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que a entrega seja realizada com esmero e perfeição;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.
- f) A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – Deveres da Contratante

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) vencedora(s);
- b) Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- c) Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas.
- d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste processo.
- e) Efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula quinta deste contrato devendo a empresa estar em dias com todas as documentações exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - Das Sanções administrativas

Subcláusula Primeira - De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Subcláusula Segunda - A multa prevista na subcláusula primeira será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na subcláusula quarta, “b”.

Subcláusula Terceira - Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto no item 12.1. “b”, do edital, serão aplicadas as penalidades da subcláusula quarta, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas neste;

Subcláusula Quarta - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Quinta - Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras.

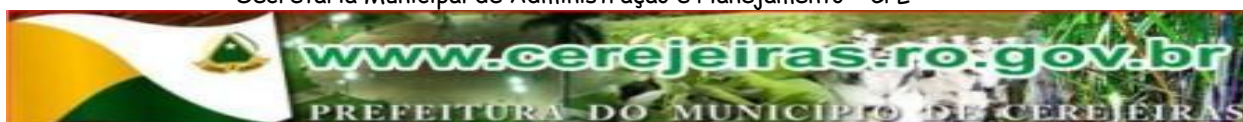
Subcláusula Sexta - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras;

Subcláusula Sétima - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DEZ – Constitui obrigação da Contratante efetuar o pagamento dos bens

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 13/08/2015 50 Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

licitados, conforme especificado na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE – As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

101220015.2.045000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Conta (855)

Recursos SEMSAU = RP

103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Conta (967)

Recursos SEMSAU = RP

103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Conta (927)

Recursos SEMSAU = RP

CLÁUSULA DOZE - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA TREZE - Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras (RO) para dirigir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Cerejeiras (RO), _____ de _____ de 2015.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Nome do Responsável

Função

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto: Procurador do Município.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013

DATA: 13/08/2015

51

Pregão Presencial Nº. 067/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL

